



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Compras e Serviços**

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de materiais para iniciar os trabalhos de medicina alternativa

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais para iniciar os trabalhos de medicina alternativa nas unidades de saúde do Município de Rodeio Bonito, visto que a implantação do programa Municipal de Práticas Integrativas e complementares no Âmbito do município foram aprovadas e sancionadas em lei municipal nº 4.637/2024, atendendo aos termos da política Nacional de Práticas Integrativas e complementares.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa consumo anual	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Agulhas de acupuntura estéreis inoxidável 0,25x30mm c/1000un	CX	15	15	290,00	4350,00
2	Aplicador cachimbo para moxa bastão	UN	01	01	80,00	80,00
3	Aplicador magnético auriculoterapia complementar	UN	01	01	50,00	50,00
4	Creme de massagem terapêutico 1kg	UN	05	05	115,00	575,00
5	Fita microporosa 50mmx10m bege	UN	03	03	18,00	54,00
6	Kit de aplicação ventosas de acrílico luxo com 12 peças	UN	01	01	235,00	235,00
7	Kit ventosas com 19 copos	UN	01	01	665,00	665,00
8	Moxa Artemísia bastão verde	UN	15	15	6,50	97,50
9	Óleo essencial de massagem lavanda 15ml	UN	04	04	35,00	140,00
10	Pinça Adson com serrilha 12cm	UN	01	01	32,00	32,00
11	Placa grande para sementes e cristais- auriculoterapia	UN	01	01	60,00	60,00
12	Placa pan ponto semente c/180 esferas	UN	01	01	30,00	30,00
13	Ponto cristal auriculo 15g	UN	01	01	10,00	10,00
14	Ponto ouro auriculo 15g	UN	01	01	10,00	10,00
15	Ponto prata auriculo 15g	UN	01	01	10,00	10,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

16	Ponto semente mostarda escura auriculo 1kg	UN	01	01	100,00	100,00
17	Vaselina liquida 1000ml	UN	04	04	75,00	300,00
<b>Valor total estimado da contratação:</b>						<b>6.798,50</b>

### 1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos/serviços, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, 745 – Centro Rodeio Bonito/RS, Secretaria de Saúde, imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

### 1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação esta integralmente fundamentada nas necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, para dar início aos trabalhos envolvendo Medicina Alternativa com a implantação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) na saúde pública o que é de extrema relevância, pois oferece à população um leque de opções terapêuticas complementares, que vão além do modelo tradicional de cuidados em saúde.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais para iniciar os trabalhos de medicina alternativa nas unidades de saúde do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 deste documento.

Com a aquisição será possível dar início a implementação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), o que promoverá a população municipal a ampliação das opções terapêuticas, saúde integral, redução do uso de medicamentos convencionais, melhor qualidade de vida, prevenir e tratar doenças.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens referentes a compra em questão possuem natureza de **bens comuns**, conforme Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor **preço global**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos e informações que comprovem a capacidade de realizar o objeto do presente processo licitatório, a título de habilitação, que se dividem nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 em:





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o presente processo licitatório, a aquisição de materiais para dar início a prática de medicina alternativa a fim de suprir as necessidades advindas da Secretaria Municipal da Saúde do município de Rodeio Bonito/RS.

### **5.2 Serviços:**

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

### **5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de materiais para uso nas USB, a fim de implementar o programa Municipal de Práticas Integrativas.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

### **5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento

**5.5.1** Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

### **6.4 Preposto**

**6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**6.4.2** O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

### **7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.798,50 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 5 - *Secretaria Municipal da Saúde.*

Unidade nº: 1 – *Fundo Municipal da Saúde (ASPS)*

Projeto/Atividade: 2012, 2111, 2137

Dotação reduzida: *Rubrica 33903036*

Elemento de despesa:

Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 40 - *ASPS*





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

Rodeio Bonito, 12 de abril de 2024.

*Vanessa G. da Costa*

Responsável que elaborou  
elaborou o TR

Vanessa Gabriele da Costa

*JP*

---

Secretária Municipal da Saúde  
Janaina Conzatti de Pelegrin



---

Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: [administracao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeio bonito.rs.gov.br)

CNPJ: 87613204/0001-86